



**CONTRATO DE ADESÃO "ASSOCIADO CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO"**  
**CLUBE DE CAMPO - EXCLUSIVO**

A adesão a esta categoria, "Associado Contribuinte Temporário" se dará a todo aquele não sócio do CFSP nos últimos dois (02) anos e que aceitar as condições estatutárias e Regimento Interno específico a associação e utilização, **EXCLUSIVA**, das dependências do **CLUBE DE CAMPO**, dentro dos dias e horários de funcionamento conforme Regimento Interno. Sua concordância se dá através da assinatura de aceite e de acordo no presente documento.

**A - DO PRAZO:**

TEMPO/PRAZO	RENOVAÇÃO	OPÇÃO	TEMPO/PRAZO	RENOVAÇÃO	OPÇÃO
24 meses	Não tem direito	( )	06 meses	3 renovações semestrais	( )
12 meses	1 renovação anual	( )	03 meses	7 renovações trimestrais	( )

O presente Contrato Associativo tem prazo determinado de acordo com opção escolhida, 24, 12, 06 ou 03 meses. Caso o associado queira rescindir a presente avença antes do prazo determinado, deverá fazê-lo por escrito junto à Secretaria da Sede Social, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, arcando com multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do total do contrato.

**B - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A):**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ EST. CIVIL: \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ AP. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ FONE RESID.: \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO/CARGO: \_\_\_\_\_

**C - DEPENDENTES DA FAMÍLIA DE RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) OU FILHO(A):**

ESPOSA(O) \_\_\_\_\_ NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO/CARGO: \_\_\_\_\_  
FILHOS(AS):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**D - NOME E ASSINATURAS DOS SÓCIOS TITULARES APRESENTANTES:**

PROPONENTE 1 \_\_\_\_\_ ASSIN. \_\_\_\_\_ COTA \_\_\_\_\_  
PROPONENTE 2 \_\_\_\_\_ ASSIN. \_\_\_\_\_ COTA \_\_\_\_\_

CAMPINAS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**E - ASSINATURAS:**

Estou ciente e de acordo com as disposições estatutárias que regem o Associado Contribuinte Temporário, inclusive quanto multa em caso de rescisão antes do período contratado, conforme consta deste.

**ASSINATURA DE ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)**



## Seção VIII – Dos Associados Contribuintes Temporários

**Art.36.** São Associados Contribuintes Temporários, os maiores de 21 anos, que foram admitidos no Quadro Social do Clube, sem a aquisição de Quota Patrimonial, contribuindo com os pagamentos das taxas de manutenção mensal vigente, acrescida de 15%, os quais se dividem nas categorias “Familiar” e “Individual”.

§1º. A admissão do Associado Contribuinte Temporário seguirá os mesmos critérios das admissões dos Associados Titulares, na forma do previsto no capítulo VI.

§2º. Aplica-se ao Associado Contribuinte Temporário os demais direitos e deveres inerentes ao Associado titular, sendo os casos omissos decididos pelo CD.

§3º. A categoria “Individual” mencionada no “caput” compreende apenas aqueles que sejam comprovadamente solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, e não tenham dependentes.

§4º. Os Associados Titulares ainda que preencham as condições necessárias, não poderão passar a Associados Contribuintes Temporários, ou obter os benefícios a eles inerentes.

§5º. A quantidade de Associados Contribuintes Temporários será definida anualmente pela DE e aprovada pelo CD.

**Art.37.** A permanência do Associado nesta categoria se dará por um período ininterrupto de 02 (dois) anos, sendo que, ao término deste prazo, deverá optar por adquirir uma Quota Patrimonial ou deixar o Quadro Social.

Parágrafo único. A aquisição da Quota Patrimonial pelo Associado Contribuinte Temporário se dará na forma do que preceitua o inciso V do Art. 14.

**Art. 38.** Aos Associados Contribuintes Temporários é vedado:

- a. Participar de qualquer Órgão
- b. da Administração e comissões;
- c. Votar e ser votado;
- d. Acumular atraso superior a duas mensalidades, sob pena de eliminação do Quadro Social;
- e. Ceder os direitos de Associado Contribuinte Temporário a terceiros;
- f. Retornar ao quadro social do Clube, na mesma condição.

## Seção I – Das Admissões

**Art.40.** A admissão de Associado Titular ao Quadro Social será feita mediante proposta escrita de aquisição ou transferência de Quota Patrimonial encaminhada à DE, através de formulário próprio fornecido pelo Clube, contendo a assinatura de no mínimo 02 (dois) Associados Titulares, denominados “apresentantes”.

§1º. A proposta de admissão deverá ser preenchida de próprio punho pelo interessado e deverá estar acompanhada obrigatoriamente de cópias dos seguintes documentos, declarando-se a sua veracidade sob as penas da lei:

- a. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b. Registro Geral (RG);
- c. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Transitada em Julgado, que reconheça a União Estável, ou declaração de união estável atestada por 02 (dois) sócios titulares ou declaração de imposto de renda, que conste o nome do companheiro(a).
- d. Certidão de Nascimento ou RG para dependentes;
- e. Recibo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- f. Atestado de Antecedentes Criminais; [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)
- g. Comprovante de Residência;
- h. 2 fotografias 3X4 do proposto e seus dependentes, recentes e iguais.

### APROVAÇÃO:

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

data:        /        /        .

**DIRETORIA EXECUTIVA**

data:        /        /        .